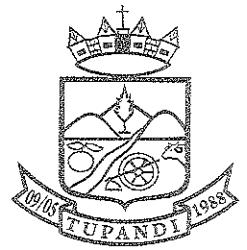


MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM Nº 064, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Exmo. Senhor:
MATHEUS KLASSMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 064/2021, que "Abre Crédito Especial, e dá outras providências."

A proposta do presente Projeto de Lei objetiva a inclusão de dotação orçamentária na Lei de Orçamento para o ano de 2021, cuja previsão será o embasamento legal para custear as despesas oriundas do Programa Municipal, denominado "BOLSA ATLETA".

As despesas de que trata o parágrafo anterior destinam-se ao custeio de despesas com deslocamentos até o centro de treinamento em que o atleta esteja matriculado, além de outras despesas que sejam estritamente ligadas ao desempenho do atleta, para-atleta e atleta-guia. No entanto, para que seja possível realizar a aplicação destes recursos ao Programa Bolsa Atleta é imprescindível a existência da respectiva rubrica orçamentária junto à Lei de Orçamento Anual, possibilitando a realização de todos os trâmites legais necessários ao empenho e posterior pagamento das referidas despesas.

Valendo-me do ensejo, proponho o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores, reiterando protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

José Hilário Junges
JOSÉ HILÁRIO JUNGES,
Prefeito Municipal

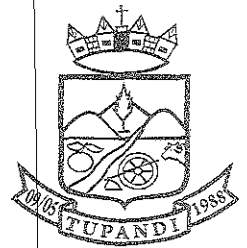


125
08.09.21
LSP



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 064/2021.

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto
27.812.0107.2305 – Desporto Amador
3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Recurso 1 - Livre

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação evidenciado no exercício atual no recurso correspondente.

Art.3º - Autoriza também o Executivo Municipal a fazer a inclusão do crédito aberto no artigo 1º, no Plano Plurianual 2018/2021 (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021 (LDO).

Art.4º - Fica autorizado o Poder Executivo a realização de suplementações ou reduções na dotação aberta no art. 1º, mediante decreto, dentro das condições e limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual nº 1.696 de 22 de dezembro de 2020.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 03 de setembro de 2021.


JOSÉ HILÁRIO JUNGES,
Prefeito Municipal